Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

PROJETO DE LEI Nº 050, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza o Município a receber em doação, sem ônus, 120 (cento e vinte) contêineres, adquiridos pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DO G8 - CIPAE, e dá outras providências

ELIR ANTONIO SARTORI, Prefeito de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, sem ônus, 120 (cento e vinte) contêiner com tampão e rodas, travas de segurança, com a capacidade mínima de 1000 litros, moldado pelo processo de injeção de polietileno de Alta Densidade, nas cores laranja e verde, com proteção contra os raios solares UV, adaptados para basculamento direto em caminhões, com sistema de elevação e basculamento, munhão lateral, marca Taurus, adquiridos pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DO G8 – CIPAE, com destinação específica para o depósito de resíduos sólidos domésticos.

Parágrafo Único – Será firmado um Termo de Doação, que estabelecerá os normativos pertinentes ao objeto, assim como a definição das obrigações e responsabilidades das partes.

Art. 2º O bens descritos no artigo anterior serão distribuídos ao longo das rodovias, vias ou estradas municipais, para o depósito de resíduos sólidos domésticos, visando a melhoria da qualidade de atendimento e aperfeiçoamento e expansão da capacidade operacional do sistema de resíduos sólidos, coleta seletiva e/ou convencional.

Art. 3º Revogam-se as disposições ao contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de Setembro de 2017.

ELIR ANTONIO SARTORI,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
PROJETO DE LEI N° 050/2017

Sério, 11 de Setembro de 2017.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

O Consórcio CIPAE-G8, encaminhou minuta de Termo de Doação, para o recebimento, por parte do Município, de contêineres, adquiridos pelo Consórcio, por intermédio de recursos do FUNASA.

Com certeza, os Senhores Edis já viram estes equipamentos que se encontram junto ao Parque de Máquinas e um outro instalado na cidade, com a finalidade específica para o depósito de resíduos sólidos domésticos.

Para a prestação de contas junto ao Funasa, o Consórcio necessita da comprovação do recebimento oficial destes equipamentos por parte deste município, mediante a celebração de Termo de Doação, cuja autorização solicitamos a essa Casa pelo presente projeto de lei.

No aguardo da votação da matéria em regime de urgência, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

ELIR ANTONIO SARTORI,
Prefeito.

.

Senhor
MARCIANO ANTONIO FAVARETTO
Presidente da Câmara de Vereadores,
SÉRIO – RS.